



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro, CEP 59.507-000, inscrita no CNPJ nº. 08.184.111/0001-07 através da autorização do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, torna público por meio de sua Pregoeira, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O PREGÃO será conduzido pela **PREGOEIRA** auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3. O PREGÃO será realizado dia **28/01/2021**, com início às **16h00min**, no Prédio sede da Prefeitura, (Setor de Licitações), sito a Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1 - Este Pregão é do tipo menor preço.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.123.0007.2005.33.90.39

4.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 2**, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS - **ENVELOPE Nº 1**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
DATA DO CERTAME: **28/01/2021 AS 16H00MIN**

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - **ENVELOPE Nº2**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
DATA DO CERTAME: **28/01/2021 AS 16H00MIN**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1(uma)via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2 poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da devida autenticação.

6.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

- a) Toda documentação para efeito de habilitação deverá ser apresentada à CPL na data prevista no presente instrumento convocatório;
- b) Caso seja detectada alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de declaração de vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

7.1.1. Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;

7.1.2. Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;

7.1.3. Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem;

7.1.4. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;

7.1.5. Apresentar preço unitário e total, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.1.6. Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

8.1.1.3. Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1. Prova de inscrição, federal, municipal e estadual, se houver.

8.1.2.2. Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela caixa econômica federal;

8.1.2.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



- 8.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal, emitida pela secretaria municipal de Tributação da sede do licitante;
- 8.1.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa emitente e com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital;
- 8.1.3.2. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o profissional que se responsabilizará pelos serviços, com todos os dados referentes ao profissional responsável;
- 8.1.3.3. Certidão Negativa de Regularidade Profissional, junto ao CRC, do profissional indicado;
- 8.1.3.4. Certidão Negativa de regularidade cadastral de empresário, junto ao CRC;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior à noventa dias a data designada para a sessão do pregão.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.
- b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do **Anexo V** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,

9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, Prédio sede da Prefeitura, (Setor de Licitações), sito a Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN.

9.2. O aviso do Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento.

10.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



10.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no sub-item 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará a pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar – se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lance ou ofertas nas(s) etapa(s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances, desistir formalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.5. É admitido apenas um representante por proponente.

12.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no pregão.

12.7. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa, iniciando – se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

13.3. Iniciada esta etapa, a Pregoeira receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Compete a Pregoeira proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda da Pregoeira.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. A Pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 6.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global por Item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

16.2. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

16.3. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

16.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

16.5. Apresentar sub-item com preço simbólico ou de valor zero.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no sub-item 17.1, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no sub-item 17.2.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

17.4. Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no sub-item 17.1, ou

17.5. Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.6 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.7 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



- 18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 18.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.
- 18.3. A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.
- 18.4. Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.
- 18.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, a pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.8. A Pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.11. A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.12. A Pregoeira pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.13. A não apresentação dos elementos referidos no sub-item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do sub-item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o sub-item 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos sub-item antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos sub-item antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste edital.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1. O resultado final do pregão será publicado na Imprensa Oficial do Município.

23. ENTREGA/RECEBIMENTO DOS SERVICOS

23.1. O objeto deste pregão será vistoriado por um funcionário da Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, se estão sendo executados de acordo com as normas deste edital.

23.2. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e sub-item deste edital.

24. PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado após a prestação de serviços e emissão da respectiva nota fiscal.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA DE ALTO DO RODRIGUES pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

25.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

25.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

25.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.

25.3.2. Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

25.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal incidente, e nos princípios gerais de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



26.3. Será competente o foro da Comarca de Pendências, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

26.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

26.5. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

26.6. São anexos deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Credenciamento/Procuração

ANEXO III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Trabalhador Menor

ANEXO V – Minuta de Declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VI – Minuta do Contrato

26.7. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto do Rodrigues/RN, 14/01/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac.
Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referencia tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Consultoria e Assessoramento Técnico, para execução dos serviços de Elaboração do PPA (Plano Pluri Anual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Leia Orçamentária Anual), além dos serviços de contabilidade pública, tais como: técnico-contábil, financeira e orçamentária, integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, cumprindo as normas e legislação que regem a contabilidade pública, além de elaboração de peças contábeis exigidas pelos os órgãos de controles, Tribunal de Contas do Estado- TCE, Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelos: Fundo Nacional de Saúde – FNS, Fundo de Assistência Social e Fundo de Educação, bem como as novas normas aplicadas ao setor público – NBCASP, como também as alterações que houverem posteriores a contratação.

1.2 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	MES	11

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista que o município de Alto do Rodrigues/RN, não possui em seu quadro efetivo profissionais técnicos capacitados, para execução dos serviços nas áreas de Planejamento e execução contábil financeira nos termos das exigências legais, dai porque necessitamos de empresa especializada para que possamos manter os serviços de contabilidade dentro do padrão das exigências legais, além do cumprimento da legislação e observância dos prazos legais.

3 – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A execução dos serviços se dará na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.510-000.

4 – DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



4.1 – A empresa a ser contratada, terá que prestar os serviços para as seguintes Unidades Administrativas – Orçamentária,

- a) Poder Executivo;
- b) Fundo Municipal de Saúde;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social;

5 – DO DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

5.1 – Os serviços a serem contratados serão classificados da seguinte forma:

a) Planejamento:

- Implantar rotinas para elaboração dos instrumentos de Planejamento que a legislação exige, tais como PPA, LDO e LOA, em todas as Unidades Administrativo-Orçamentárias;
- Programar e executar sistema de monitoramento e avaliação da execução do PPA, LDO e LOAS, visando dar suporte para o gestor tomar decisões;
- Institucionalizar e executar programas de capacitação para servidores do município que atuam na área de planejamento e os gestores das secretarias;
- Observar, com rigor, os prazos para elaboração e remessa do PPA, LDO e LOA para a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues;

b) Execução Orçamentária, Financeira e Contábil:

- Implantar rotinas e processo para execução dos serviços de contabilidade, tesouraria, almoxarifado, patrimônio e recursos humanos, instrumentalizado os passos, para processamento da execução orçamentária, financeira e contabilidade, no sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, que permita:

I – Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão de Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento das despesas;

II – Elaboração de Plano de Contas aplicado a Contabilidade Pública, que permita extrair relatórios e demonstrativos relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

III – Elaboração de balanços e balancetes em conformidade com as exigências legais e registros gerenciais;

IV – Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

V – Geração de demonstrativos para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;

VI – Capacitar e orientar os servidores dos Departamentos de Contabilidade, Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, serviços de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento da movimentação bancária, emissão de ordens bancárias entre outras;

VII – Executar e acompanhar os serviços contábeis da Prefeitura e dos Fundos Municipais, com o padrão de qualidade, bem como prestar orientação técnica quando solicitas, podendo ser por: a) visitas técnicas regulares, emergenciais e sempre que for necessária, podendo ainda dar orientação por e-mail ou telefone ou qual quer outro sistema de comunicação.

c) Cumprimento das Normais Legais junto aos Órgãos de Controle



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



- I – Elaborar os relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, observado os prazos para sua entrega;
- II – Elaborar os relatórios exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Saúde, Educação e Assistência Social;
- III – Elaborar os Balanços Anuais e suas demonstrações contábeis, observado os prazos junto ao TCE;
- IV – Elaborar as Prestações de Contas relativos aos Convênios e Contratos de Repasses firmados com entes federativos: União e Estado do RN, tanto em meio digital, como de forma convencional;
- V – Apresentar Defesas das Notificações e Intimações emitidas pela Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União – CGU, Ministérios e Secretarias e Controladoria do Estado, relativas a prestações de contas de convênios, Balanços, e Auditorias entre outras.

6 – DETALHAMENTOS ESPECÍCIOS

6.1 – Os serviços a serem executados serão os seguintes:

a) Planejamento

- Elaborar agenda de reuniões com as Secretarias Municipais, para discursões e construções das diretrizes e peças para elaboração do PPA, LDO e LOAS;
- Implantar programas de capacitação dos técnicos das Secretarias envolvidas com a elaboração, acompanhamento e monitoramento do PPA, LDO e LOAS;
- Dar suporte técnico as equipes responsáveis pelo PPA, LDO e LOAS;
- Fazer avaliações periódicas da execução do PPA, LDO e LOAS, sugerindo ações de correção objetivando o cumprimento das metas e resultados;
- Dar suporte técnico a equipe da Secretaria de Planejamento e Finanças responsável pelas as alterações orçamentárias, observado o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como, padronizar os atos de remanejamento e abertura de Crédito Suplementar ou Especial, conforme o caso;
- Observar com rigor os prazos legais para entrega dos instrumentos de planejamento a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues (PPA, LDO e LOA).

b) Execução Orçamentária, Financeira e Contabilidade.

- Capacitar e prestar orientação técnica aos servidores, quanto à execução orçamentária e financeira, compreendendo a emissão de notas de empenho, de liquidação, ordens de pagamentos e registros contábeis;
- Prestar assessoramento técnico aos servidores quanto à retenção e recolhimentos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Orientar os servidores que atuam no setor de contabilidade, quanto à escrituração, registro e contábeis, relativos ao Patrimônio, Almojarifado, Dívida Ativa, Restos a Pagar entre outros;
- Capacitar e prestar orientação quanto os aspectos contábeis relativos à folha de pagamento dos servidores do município;
- Prestar assessoramento aos técnicos e capacitação aos servidores do Setor de Tributação e da Secretaria de Finanças, quanto aos registros contábeis da arrecadação dos tributos municipais, das transferências da União, do Estado e dos Convênios e Contratos de Repasses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



- Elaborar as peças contábeis que compõem os Balanços e Balancetes dos Sistemas, Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais;
- Efetuar a conciliação das contas bancárias, patrimonial, restos a pagar, dívida ativa e outras contas;
- Elaboração das peças contábeis exigidas pela legislação em cumprimentos às solicitações do TCE/RN e STN;
- Orientação para elaboração de projetos de lei relativa à área financeira, orçamentária e contábil;
- Realizar todos os serviços de contabilidade aplicada a Administração pública, observando a legislação e os prazos legais;

c) Cumprimento das Normas Legais junto aos Órgãos de Controle

- Elaborar os relatórios da gestão fiscal a serem enviados ao Tribunal de Contas, utilizando o sistema do TCE/RN SIAI preenchendo todos os anexos exigidos, conforme Resolução do Tribunal de Contas do Estado do RN;
- Preparar a documentação a ser enviada ao TCE, relativa à Gestão Fiscal, em conformidade com o artigo 2º da Resolução vigente e suas posteriores alterações se for o caso;
- Preparar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – PREO, elaborado em nos termos dos artigos 52 e 53 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar No. 101/00), de forma consolidada, com os dados do Poder Executivo e Legislativo dos Fundos Municipais - Remeter ao TCE/RN nos termos legais o PREO, bem como providenciar toda documentação para ser publicada no Diário Oficial dos Municípios conforme prevê a legislação;
- Preparar a prestação de Contas Anual da Gestão, observado o prazo estabelecido no artigo 10 da Resolução vigente-TCE/RN, que deverá conter as seguintes peças:
 - Balanço anual consolidado das contas dos Poderes do Município dos Fundos Municipais - Assessorar a equipe técnica que irá preparar o Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do exercício anterior, indicando, no mínimo, as realizações relativas à educação, saúde e assistência social, os investimentos em obras públicas, destacando as paralisadas ou inacabadas, infraestrutura e atendimento as comunidades rurais e a política de remuneração dos servidores municipais, com especificações do alcance das metas previstas nos instrumento de planejamento;
 - Elaborar relatórios complementares e inventários;
 - Elaborar Relação de Bens públicos alienados e baixados, assim como dos incorporados ao patrimônio municipal, no decorrer do exercício financeiro;
 - Elaborar Relação dos convênios firmados e das transferências nas funções Educação e Saúde, com indicação dos valores recebidos e aplicados no exercício, bem como do saldo a aplicar;
 - Elaborar a relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, por unidade orçamentária, contendo o número do processo e do empenho, nome do credor, natureza da despesa, valor e data da realização do empenho;
 - Elaboração de demonstrativo da origem e aplicação de recursos não consignados no orçamento, de forma detalhada por grupo;
 - Elaborar relação dos responsáveis por adiantamento, bens e valores da administração, com posição em 31/12 de cada exercício, especificando valor total, data de constituição da responsabilidade, nome e matrícula do responsável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



- Elaborar relação da Frota de Veículos automotores, identificando se é próprio, locados ou cedidos, bem como placa, marca modelo, ano de fabricação e tipo de combustível;
- Elaborar outros relatórios quando forem solicitados pelo TCE/RN ou outro órgão de controle;
- Prestar as informações obrigatórias a Receita Federal, INSS, bem como elaborar e dar suporte técnico aos servidores do município que atuam as áreas de finanças e RH, para elaboração dos documentos: (RAIS, GFIP, DPJ entre outras), observado os prazos legais de entrega;
- Assessorar os servidores que atuam nas áreas de Finanças e Recursos Humanos, quanto aplicação da tabela de Imposto de Renda Retido na fonte, bem como a forma de recolhimento;
- Elaborar e atualizar o sistema SIOPE – Sistema Subsidiário de Informação - Aplicação mínima de recursos em Educação;
- Elaborar e atualizar o Sistema SIOPS – Sistema Subsidiário de Informação - Aplicação mínima de recursos em Saúde.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, durante a semana, sempre nos horários de 8hs às 12hs e 14 as 18hs,

8.2 – Os serviços deverão ser prestados necessariamente por uma equipe técnica da empresa, composta de no mínimo de 01 (um) Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular perante o Conselho, e 01(um) um auxiliar que tenha experiência em contabilidade pública, e um economista devidamente registro no CORECON/RN em situação de regularidade com o Conselho, para assessorar a equipe de planejamento;

8.3 – Os profissionais contratados terão que utilizar a estrutura de software e de equipamento de informática que se encontra em funcionamento na Prefeitura;

8 – DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 – Os serviços supõem atuação presencial na sede da Prefeitura e a distancia na sede da empresa, conforme especificação a seguir:

a) Assessoria Presencial – Sede da Prefeitura

Assessoria presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria;

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Prefeitura;
- No registro contábil dos atos e fatos que imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Prefeitura, por meio de sistema de compensação;
- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e pagamentos;
- Na elaboração e acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



- Na elaboração e acompanhamento da execução do Plano Plurianual – PPA;
- Na elaboração e acompanhamento da execução da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do TCE/RN;
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- Nas prestações de contas junto ao TCE/RN;
- Auditoria de Gestão nos procedimentos contábeis;
- Auditoria preventiva, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de empenhos e comprovantes);
- Auditorias preventivas, por amostragem, nas prestações de contas ao TCE/RN e demais órgãos fiscalizadores;

b) Assessoria Ostensiva a Distância na Sede da Empresa

- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnicos ou equipe técnica do licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislação, arquivo de documentos, análise de fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionado à capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Prefeitura por meio da transferência de documentos técnicos especializados.
- As consultas e dúvidas dos servidores e técnicos poderão ser atendidos por e-mail ou por telefone;
- A elaboração de normas técnicas, para execução dos serviços, poderá ser feita na sede da empresa ganhadora da licitação;

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Executar os serviços licitados e contratados em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como as normas legais que regem a contabilidade pública e dos órgãos de controle (TCE, TCU, STN, Ministérios entre outros);
- 9.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal contratado, para execução dos serviços, inclusive com os encargos trabalhista, além de despesa com locomoção, hospedagem e alimentação quando se deslocarem até a sede da Prefeitura;
- 9.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administração e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causado diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos a contratante ou a terceiros;
- 9.4 – Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para execução dos serviços contratados;
- 9.5 – Responsabilizar-se pelas os encargos financeiros causados por atrasos nos cumprimentos dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle, desde que não sejam causados pela a Prefeitura;
- 9.6 – Apresentar, mensalmente a fatura, nota fiscal e documentação de adimplência, junto com relatório de execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



10 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1- São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do contrato;

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamento e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessário ao bom desempenho da equipe técnica da contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, através de servidor ou comissão designada com essa finalidade;
- c) Efetuar os pagamentos das faturas apresentada pela contratada, após análise do relatório de execução dos serviços e atestado pela responsável por o acompanhamento do contrato;

11- CUSTOS MENSAL, TOTAL e PRAZO.

11.1 – Os valores máximos serão negociados conforme pesquisa mercadológica;

11.2 – O prazo de execução que poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de uma ação continuada;

11.3 – Os valores dos serviços deverão ser fixados e cotados em moeda nacional, observando o valor máximo admitido neste Termo de Referência;

11.4 – Havendo prorrogação de prazo poderá haver reajuste, que será negociado entre as partes, no entanto não poderá extrapolar o índice acumulado do IGPM (índice geral de preços de mercado) calculado pela IBGE, não podendo haver reajuste antes de 12 meses da execução do contrato, como também quando prorrogado, só poderá ser reajustado a cada 12 meses;

11.5 – Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas para execução dos serviços contratados tais como: salários dos técnicos, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem, seguros, taxas, tributos, impostos, contribuições, entre outros, bem como custos diretos e indiretos, necessários para execução dos serviços contratados;

12 – QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

12.1 – O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitido por entidade pública atestando que a empresa já executou ou executa os serviços objeto do certame a ser licitado;

12.2 – Deverá apresentar atestado de capacidade técnica do responsável técnico pela execução dos serviços a ser contratado;

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos da prestação dos serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- a) Pela execução dos serviços do objeto licitado, a Prefeitura de Alto do Rodrigues/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedor, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestado os serviços pela responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela licitante vencedor;
- b) Apresentação pela Contratada da Nota Fiscal, acompanhada da documentação de adimplência, relatório da execução dos serviços, que será analisada pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e que se estiver de acordo com as condições do contrato será atestada, caso contrario será diligenciada a contratada para os ajustes devidos;
- c) Na fatura mensal deverá estar discriminada as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



- d) O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
- e) O prazo de vencimento da fatura será sempre dia 10 (dez) do mês subsequente à execução dos serviços;
- f) Em caso de ocorrência de erros ou omissão por parte do contratado, o mesmo será comunicado pela contratante, ficando o pagamento suspenso até serem sanadas as ocorrências;
- g) Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidades ou inadimplência;

14 – CONCLUSÃO

14.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão do município, para adequação desta instituição às exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializada, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com rapidez os novos requisitos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processo de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultado, como para atender aos controles internos, externo e social.

Alto do Rodrigues/RN, 14/01/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac.
Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa/pessoa física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e data.

XX

Nome do empresário

Assinatura do empresário

Alto do Rodrigues/RN, 14/01/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac.
Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO.

O Prazo de Execução e de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura. Até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.123.0007.2005.33.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se por este instrumento a:

§ 1º. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, do edital de licitação Pregão Presencial nº009/2021 da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues e seus anexos, bem como com a Proposta de Preço apresentada na ocasião do certame licitatório;

§ 2º. Executar os serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas no Edital de licitação, observando a legislação pertinente;

§ 3º. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

§ 4º. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive se no caso couberem despesas com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas.

e outros;

§ 5º. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

§ 6º. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do Contratante.

§ 7º. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues para a execução do Contrato.

§ 8º. Responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente.

§ 9º. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

§ 10º. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;

§ 11º. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta;

§ 12º. Manter um suporte técnico emergencial de segunda a sexta-feira das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



CLAUSULA SETIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

§ 1º. A prestação de serviços ora contratadas não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 2º. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do serviço objeto deste contrato, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais resultante do contrato, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - AS PENALIDADES CABÍVEIS, OS VALORES DA MULTA E OS CASOS DE RESCISÃO.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as seguintes sanções contidas nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato, por dia de atraso ou inadimplência com suas obrigações contratuais;
- c) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º. A licitante também recaíra nas punições previstas acima quando, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não mantiver a proposta;
- II - Não celebrar o contrato;
- III - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- IV - Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- V - Apresentar documentação falsa;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

§ 2º. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

§ 3º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 4º. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como sempre que ocorrer os seguintes casos:

- I - Violação das obrigações assumidas;
- II - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- III - Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: A Pregoeira do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **28/01/2021 às 16h00min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Encontra-se no site, <http://www.altodorodrigues.rn.gov.br>, o edital na integra. **Kauya Valquíria Ferreira Isac.** Pregoeira Municipal.